

PORTARIA N.º 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Define o modo de pagamento do adiantamento da Gratificação Natalina (13º salário) e dá outras providências.

O Diretor Secretário da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, Prof. Me. Fabricio Eumar de Sousa, no uso de suas atribuições legais em vigor, e

**CONSIDERANDO** que a mudança de modulação durante o ano letivo acarreta alteração na remuneração dos servidores, e que a porcentagem de 70% prevista como adiantamento da gratificação natalina pode ficar superior ao que o servidor terá direito no mês de dezembro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o adiantamento do pagamento da Gratificação Natalina prevista na Lei 1360/2008, no âmbito da FIMES, se dê na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta, que o servidor tiver direito de receber no mês de aniversário.

**Art. 2º** As demais disposições contidas no Decreto Municipal n. 197/2014, continuam em vigor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES**, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (13/01/2023).

  
**FABRICIO EUMAR DE SOUSA**  
Diretor Secretário da FIMES

